



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**LEI N º 563/2014**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

### **I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</b>	
<b>11.001.08.243.0009.2155</b>	<b>Manut. do Programa de Proteção -Piso de Alta Complexidade</b>	
537-3.3.90.30.00.00-935	Material de Consumo	25.000,00
539-3.3.90.39.00.00-935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### **I – Excesso de Arrecadação:**

<b>Receita</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR</b>
17.21.34.20.20.20	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE- Fonte 935	35.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>35.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (17/09/2014).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**